



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 32/2023

Assunto: Fica instituído o Programa Remo do Potengi, e dá outras providências.

Interessado: Vereadora Brisa Bracchi

PARECER

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 32/2023, de autoria da Vereadora Brisa Bracchi cuja ementa é a seguinte: “Fica instituído o Programa Remo do Potengi, e dá outras providências”.

A proposição foi lida em plenário em 16 de fevereiro de 2023, sendo certificado pelo Setor Legislativo que não existe proposição semelhante tramitando na Casa. Ato contínuo, seguiu para tramitação no âmbito das Comissões Técnicas desta Casa Legislativa, tendo seu trâmite iniciado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, recebendo parecer favorável, sendo este aprovado pelos membros da comissão.

Desta feita, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, que, nos termos regimentais, a presidência desta designou-me relator a fim prolatar parecer ao referido Projeto de Lei.

É o que importa relatar.

II. ANÁLISE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

A guisa de introdução evidencia-se que compete a esta comissão analisar os aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, conforme o inciso I, do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, que assim dispõe:

“Art. 63 - A Comissão de Finanças, Orçamento, controle e Fiscalização tem as seguintes áreas de atividades:

I - aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles;”

Destaca-se ainda, que a proposição em comento se ajusta à competência legislativa municipal, atendendo ao estabelecido na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município de Natal, conforme apreciado pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, cabe ressaltar a relevância do projeto em análise, que tem como objetivo instituir o programa Remo do Potengi, tendo como escopo a promoção de ações que visam resgatar a tradição da prática do remo no município de Natal, com a promoção de atividades náuticas.

Outrossim, no tocante estritamente aos aspectos financeiros e orçamentários destaca-se que inexiste ônus ao erário municipal à consecução da referida atividade pelo Poder Público, sendo, portanto, certo concluir que não existe eventual potencial de desequilíbrio orçamentário ao município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

III. CONCLUSÃO

Nestes termos, no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, emito parecer pela **APROVAÇÃO TOTAL** do presente Projeto de Lei.

Natal, 07 de outubro de 2023.

ROBSON CARVALHO
Vereador